



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
EDITAL DE ABERTURA Nº 383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º LEI Nº 7.360, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ENFERMEIRO MATERNO INFANTO-JUVENIL E EDUCADOR FÍSICO – ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL**, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.360 de 29 de agosto de 2024, sendo disciplinada nos termos deste edital:

### 1. DAS FUNÇÕES

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos exigidos para a função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Enfermeiro Materno Infanto-Juvenil	4 +CR	Ensino superior completo em Enfermagem; Registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional; Pós-graduação concluída na área Materno Infanto-Juvenil	30h	R\$2.636,49 + complementação
Educador Físico - Ênfase em Saúde Mental	4+CR	Ensino superior completo de Bacharelado em Educação Física; Pós-graduação concluída na área de saúde mental, dependência química ou psiquiatria; Registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional.	30h	R\$2.636,49

CR: Cadastro Reserva

#### 1.1. A remuneração compreende:

Enfermeiro materno infanto-juvenil: Vencimento básico, acrescido do repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022. A complementação será transferida sempre que a União promover o repasse, nos termos da Lei Municipal nº 7.241/2023, adicional de insalubridade, mediante análise e laudo técnico;

Educador Físico - ênfase em Saúde Mental: Vencimento básico, adicional de insalubridade, mediante análise e laudo técnico;

#### 1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, conforme efetividade,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

**1.3.** A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

**1.4** Os contratos decorrentes do presente Processo de Seleção Simplificada serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de **até 5 (cinco) meses**, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período no interesse da Prefeitura Municipal de Pelotas.

**2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	16/12/2024
Período de inscrições pela internet, através do endereço <a href="http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada">http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada</a>	17/12/2024 a 26/12/2024
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 17 de dezembro à 26 de dezembro de 2024 até às 23h59.

**3.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (**frente e verso**).

**3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**3.3.** Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

**3.4.** Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. **A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.**

**3.5.** Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1 ENFERMEIRO MATERNO INFANTO – JUVENIL:**

Planejar, gerenciar e executar ações de promoção, prevenção e reabilitação; monitorar a assistência direta à população; colaborar para a articulação de ações intra e intersetorial; participar de matriciamento das diferentes áreas ofertadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

tanto no Município, telessaúde, entre outros; compor a equipe multiprofissional, bem como planejar e acompanhar as consultas compartilhadas e demais ações afins; planejar e construir a gestão do acesso e do cuidado, das prioridades cadastradas na área de atuação, junto à equipe ESF (Estratégia Saúde da Família) ou EAP (Equipe de Atenção Primária); acompanhar nas visitas domiciliares para busca ativa na gestão do cuidado; participar da elaboração, execução e avaliação do plano de ação do diagnóstico epidemiológico e social do território realizado em conjunto com a equipe da Unidade Básica de Saúde e comunidade; conduzir reuniões de equipes, colaborar na construção de Projeto Terapêutico Singular junto à equipe multiprofissional conforme a necessidade da população atendida; monitorar os registros e andamento dos encaminhamentos nos sistemas de informação como GERCON, e-SUS-PEC, E-Gestor, entre outros; realizar relatórios sistemáticos sempre que necessário para a qualificação da assistência e planejamento das ações; realizar acolhimento dos usuários, orientar, planejar e atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento, conforme categoria profissional.

**4.2 EDUCADOR FÍSICO – ênfase em Saúde Mental:**

O profissional deverá atuar na equipe multiprofissional em Unidades Básicas de Saúde de territórios atingidos pela enchente, visando ampliação e qualificação dos atendimentos em saúde mental, desta forma deverá planejar, organizar e implementar: atividades educativas grupais de promoção e prevenção da saúde, oficinas terapêuticas, visita domiciliar, avaliação multiprofissional de saúde, plano terapêutico singular e ações de redução de danos.

**5. DA SELEÇÃO:** A seleção dar-se-á por pontuação classificatória de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desde que comprovado o atendimento dos requisitos exigidos para a função.

**5. a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.**

**5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO:** Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

**5.2 ENFERMEIRO MATERNO INFANTO – JUVENIL:**

**5.2.1** Curso de Pós-graduação concluída na área materno infante-juvenil, exceto o apresentado como requisito obrigatório – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

**5.2.2** Curso de Pós-graduação concluída na área da enfermagem – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

**5.2.3.** Experiência profissional na área, com atuação em enfermagem, nos últimos 5 (cinco) anos, 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado e carimbado.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

**5.2.4.** Cursos de aperfeiçoamento na área materno infanto-juvenil , realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (15/12/2024) – 5 pontos a cada curso, no máximo 10 pontos.

a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

**5.3 EDUCADOR FÍSICO – ênfase em Saúde Mental:**

**5.3.1** Curso de Pós-graduação concluída na área de saúde mental, dependência química ou psiquiatria, exceto o apresentado como requisito obrigatório – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

**5.3.2** Curso de Pós-graduação concluída na área da Educação Física – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

**5.3.3.** Experiência profissional na área, como Educador Físico, nos últimos 5 (cinco) anos, 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado e carimbado.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

**5.3.4.** Cursos de aperfeiçoamento na área de saúde mental, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (15/12/2024) – 5 pontos a cada curso, no máximo 10 pontos.

a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

**6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional;
- b) Curso de pós-graduação conforme itens 5.2.1, 5.3.1;
- c) Cursos de aperfeiçoamento.

**6.2.** Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

**7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

**7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.**

**8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 16 de dezembro de 2024.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**  
*Diretora de Recursos Humanos*

**LÚCIO JANES**  
*Secretário de Administração e Recursos Humanos*